

#### **ANEXO V**

# PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 (Art. 9º, 14, § 1º) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TIMBÓ

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

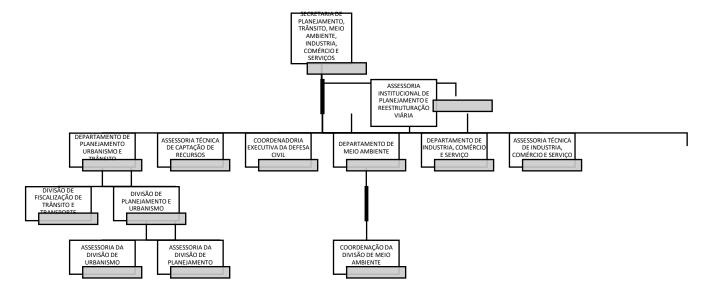
#### a) Informações Gerais:

Entidade	Fundo Municipal de Trânsito de Timbó	
CNPJ	25.137.807/0001-00	
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, 700	
Telefone	(47) 3380-7125	
E-mail	transito@timbo.sc.gov.br	
Sítio Eletrônico	www.timbo.sc.gov.br	

#### b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	006.107. 339-31	Prefeito	01/01/2021 a 31/12/2024	Termo de Posse n° 02/2021 01/01/2021	-	Rua São Paulo, 764, Capitais – Timbó - SC	prefeito@timbo .sc.gov.br
Presidente/ Secretário	Bruna de Andrade	072.769. 519-36	Secretária	01/01/2021 a 01/03/2023	Portaria 1 de 01/01/2021.	Portaria 1406 de 01/03/2023	Rua Líbano, 10, apto 102, Nações – Timbó SC	planejamento @timbo.sc .gov.br
Presidente/ Secretário	Luiz Carlos Gama Alves Junior	050.472. 259-09	Secretário	02/03/2023 a 31/12/2023	Portaria 1408 de 02/03/2023	-	Av. Sete de Setembro, 127, Apto 104, Centro – Timbó - SC	planejamento @timbo.sc .gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



\* De acordo com Lei complementar 196/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações

#### **CONSELHOS**

Conselho Municipal de Trânsito, de acordo com Lei 3079, de 23 de agosto de 2019

Dois membros, sendo um Titular e um Suplente de cada um dos órgãos listados abaixo:

- DEMUTRAN
- POLICIA MILITAR
- POLICIA CIVIL
- SUBSEÇÃO DA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
- CEEAT CENTRO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE TIMBÓ
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MEDIO VALE DO ITAJAÍ ACIMVI
- d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

LEI COMPLEMENTAR 196/2000 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES

#### CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Página **3** de **11** 



**SECÃO III** 

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADE - FIM

•••

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Art. 12** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, estruturada na forma do ANEXO VII, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo: (Redação dada pela Lei Complementar nº 482/2016)

I - implementar e executar a política municipal de planejamento e urbanismo, e os preceitos do Plano Diretor;

II - realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do governo municipal, e a viabilização de instrumentos de cooperação institucional para funcionamento adequado das atividades estaduais e federais na área de segurança pública, trânsito, meio ambiente, corpo de bombeiros, etc.;

III - elaborar e manter atualizado o sistema estatístico e a planta cadastral e cartográfica do Município;

IV - estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho e a eficiência dos órgãos e serviços municipais;

V - prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;

VI - apresentar, coordenar ou dar encaminhamento à projetos especiais de interesse do Município;

VII - desenvolver estudos e projetos destinados à captação de recursos, através de programas ou convênios, de entidades públicas ou privadas, para investimentos de infra-estrutura urbana, saneamento básico, tratamento de resíduos líquidos e sólidos, recuperação e preservação ambiental, melhoria da arrecadação tributária, etc., e à implementação e controle de programas habitacionais, bem como os destinados à municipalização do sistema de captação e distribuição de água e à criação da guarda municipal de trânsito;

Página 4 de 11



### de Timbó

VIII - fiscalizar a observância e cumprimento das normas referentes a obras particulares e posturas, bem como a execução de obras, programas e projetos públicos ou de interesse social e comunitário;

IX - estudar, controlar, orientar, examinar e despachar processos de obras particulares ou públicas, inclusive parcelamentos de solo, expedindo os competentes alvarás; X - organizar, executar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações municipais na área de meio ambiente e trânsito, nos limites legais e em cooperação com os demais órgãos governamentais e não-governamentais competentes;

XI - controlar e executar os serviços de manutenção e implementar os projetos de iluminação <del>pública;</del>(Revogado pela Lei Complementar nº 426/2012)

XII - elaborar plano de ação e coordenação das atividades da defesa civil;

XIII - fiscalizar, controlar e avaliar a execução de serviços e atividades de captação e distribuição de água, saneamento básico, transporte coletivo e individual de passageiros, serviços fúnebres, etc., independentemente de outorga, autorização, concessão ou permissão para outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

XIV - Controlar e manter o sistema viário do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 426/2012)

XV - coordenar a elaboração, implantação, execução e atualização da política municipal de desenvolvimento econômico, indústria, comércio e serviços; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XVI - desenvolver e implementar programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda, e a capacitação e profissionalização da mão-de-obra; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XVII - desenvolver e implementar ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável e diversificado: (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016) XVIII - promover a organização do setor informal da economia do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XIX - produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

Página 5 de 11



XX - captar recursos para realização de projetos e manter convênios referentes à sua área de atuação; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XXI - administrar as áreas públicas de interesse econômico. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

**Art. 13** A Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, compreende a Assessoria Institucional de Planejamento e Restruturação Viária, bem como os seguintes Departamentos, coordenadoria e assessoria técnica, diretamente subordinadas ao seu titular:

- I Departamento de Planejamento, Urbanismo e Trânsito;
- II Departamento de Meio Ambiente;
- III Departamento de Industria Comércio e Serviços;
- IV Coordenadoria da Defesa Civil;
- V Assessoria Técnica de Captação de Recursos;
- VI Assessoria Técnica de Industria, Comércio e Serviços.
- § 1º Ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Trânsito estão subordinadas as seguintes Divisões e Assessorias:
- a) Divisão de Planejamento e Urbanismo, a qual se subordinam:
- I Assessoria da Divisão de Urbanismo;
- II Assessoria da Divisão de Planejamento.
- b) Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte.
- § 2º Ao Departamento de Meio Ambiente fica subordinada a Coordenação de Serviços de Meio Ambiente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 482/2016)

**LEI № 2151, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.** 

Página 6 de 11



Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, que tem por objetivo dar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao incremento das atividades de trânsito no Município, executado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, e compreendendo;

I – a criação e modificação de instrumentos legais objetivando a promoção da melhoria do trânsito;

II – acompanhamento e avaliação da política relacionada com o trânsito, empreendida pelo Conselho Municipal de Trânsito;

III – proporcionar o intercâmbio para regionalização das atividades e programas comuns de trânsito;

IV – controle das agressões ao meio ambiente, conjuntamente com a Assessoria de Meio Ambiente;

V – todas as demais ações necessárias para melhoramento do trânsito no município.

#### II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

#### a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada especificando:

1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

O Fundo Municipal de Trânsito de Timbó possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2023:

	Programas e ações						
Código	Função, Subfunção, Programa/ação						
24.001	0026.0782.0380.1711 – MODERNIZAÇÃO DO DEMUTRAN						
24.001	0026.0782.0380.1713 – OBRAS E CONSTRUÇÕES DO DEMUTRAN						
24.001	0026.0782.0380.2710 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN						
24.001	0026.0782.0381.2712 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO						
24.002	0026.0782.0380.2711 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO						
24.003	0006.0181.0380.2715 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR						

Página 7 de 11



24.004	0006.0181.0380.1715 – MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
24.004	0006.0181.0380.2713 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
24.006	0006.0181.0375.2948 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
	PÚBLICA DA POLÍCIA CIVIL

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

Item facultado pela Portaria nº TC 0789/2023

3 – Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Durante o exercício de 2023, a Unidade não realizou limitação de empenho.

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

A Unidade não contou, em 2023, com passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5 – As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

A entidade apresentou a permanência de restos a pagar por mais de um exercício financeiro:

N° do Empenho	Credor	Motivo da Permanência do Resto a Pagar	
/Ano			
47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE	O servidor responsável pelo controle dos empenhos do Fundo	R\$
	CORREIOS E TELEGRAFOS	Municipal de Transito desconhecia a existência do empenho em	1.084,68
		aberto, até por que o parcelamento desse empenho foi feito pelo	
		setor de compras com base nos relatórios por eles recebidos dos	



			correios, em consulta ao Setor de Empenhos foi informado que o	
			Setor de Tesouraria falou que a partir do mês do parcelamento do	
			empenho o CIASC passou a pagar o envio ao Correio das multas de	
			transito, e que deveria ter solicitado a anulação de empenho por	
			parte do Fundo Municipal de Transito, mas tal informação não	
			chegou ao Fundo Municipal de transito.	
684/2021	XAPA	QUENTE	Cupom Fiscal foi emitido pela empresa e entregue a um servidor de	R\$ 60,00
	LANCHONETE	Е	trânsito, que não faz mais parte do quadro de servidores da	
	RESTAURANTE L	TDA ME	Prefeitura Municipal de Timbó, e o mesmo acabou não entregando o	
			Cupom Fiscal para o responsável enviar para pagamento, sendo que	
			o cupom fiscal foi encontrado em 2024 e será encaminhado para	
			pagamento.	

#### III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Item facultado pela Portaria nº **TC 0789/2023** 

## IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

Entidade Beneficiada	Empenho	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Convênio)	Formalização (convênio, termo de parceria, Termo de Cooperação)	Valor Anual Transferido (pago)
	145/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 5.707,15
	146/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 25,74
FUNDO DE	147/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 5.905,28
MELHORIA DA	148/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 34,25
POLICIA	149/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 7.671,28
MILITAR	150/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 19,61
	244/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 4.580,83
CNPJ 13.925.994	245/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 3.960,96
/0001-07	246/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 8.945,94
	281/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 95,54
	282/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 45,98



### Prefeitura de Timbó

	283/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 96,66
	386/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 5.148,76
	387/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 3,14
	388/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 9.059,73
FUNDO DE	389/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 41,35
FUNDO DE MELHORIA	435/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 6.969,61
DA POLICIA	436/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 15,47
MILITAR	477/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 53,48
	478/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 5.552,64
CNPJ	557/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 6.417,50
13.925.994 /0001-07	558/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 47,40
,000= 01	589/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 7.216,25
	590/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 124,57
	608/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 8.909,60
	609/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 40,90
	I	l	Total Geral	R\$ 86.689,62

#### V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

 a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES PO	CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")						
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual			
Concorrência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Tomada de Preços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Convite	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Pregão Presencial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065.081,17	R\$ 1.065.081,17			
Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 104.885,80	R\$ 42.497,60	R\$ 147.383,40			



## Prefeitura de Timbó

Total	R\$ 0,00	R\$ 104.885,80	R\$ 1.107.578,77	R\$ 1.212.464,57
Contratação (RDC)				
Regime Diferenciado de	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hipóteses)				
Dispensa de Licitação (Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24, I e II)				
Dispensa de Licitação (Art.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Setor de Licitações.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Através da Lei Municipal nº 2390, de 26 de novembro de 2008, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão de publicidade oficial para o Município de Timbó. E o Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010, regulamenta a implantação do Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do poder Executivo do Município de Timbó, suas Fundações e Autarquias, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

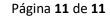
c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):

Recomendações atendidas							
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos			

Não houve auditoria nesse exercício na UG.

 d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providencias adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providencia adotada e dos resultados obtidos):

#### **Recomendações Pendentes**





Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Não houve auditoria nesse exercício na UG.

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve contrato de gestão nesta UG.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houve termo de parceria nesta UG.

\_\_\_\_\_

Luiz Carlos Gama Alves Junior 050.472.259-09